

Regulamento da escolha da Rainha e Princesas da XXII Festa do Colono e X Motorista 2020

DATA DA ESCOLHA 24 DE ABRIL de 2020 ÀS 19H30 NO LOCAL DA FESTA, EM FRENTE AO PARQUE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

CAPÍTULO I

Do Concurso e do Objetivo

Art. 1º O presente regulamento estabelece diretrizes gerais referente ao concurso da Escolha da Rainha e Princesas da Festa do Colono e Motorista 2020.

Art. 2º O concurso destina-se a estimular a participação de moradoras do Município nos festejos étnico-culturais, bem como escolher as melhores candidatas do concurso para representar a Festa do Colono e Motorista 2020, expondo as características de nossa cultura, história e tradição.

CAPÍTULO II

Das Participantes e das Inscrições

Art. 3º Participarão deste concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 16 e 30 anos;
- b) Ser residente em Forquilha;h
- c) A candidata deverá ser solteira;
- d) Poderá representar um Clube de Mães de Forquilha;h, ou uma empresa, ou uma entidade, bairro ou comunidade, não sendo este um requisito obrigatório.
- e) Conhecer a história de Forquilha;h, suas origens, costumes, festas e tradições.

Art. 4º A inscrição é gratuita, condicionando-se à aceitação deste regulamento.

Art. 5º As inscrições das candidatas serão efetuadas de 02 a 26 de março, na Secretaria de Cultura e Esporte, das 8h às 12h e das 13h às 16h, na rua coberta, Alameda Felipe Arns.

Art. 6º O número de inscrições será limitado a 12 candidatas. (Serão aceitas somente as primeiras 12 inscrições).

Art. 7º A candidata deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos (original e xérox):

- a) Documentos de identidade ou CPF;
- b) Comprovante de residência em nome próprio ou dos pais;

Art. 8º Não poderão se inscrever aquelas que foram eleitas na última edição das principais festas municipais: Festa do Colono ou Heimatfest, por ainda estarem exercendo o mandato.

Art. 9º Todos os itens solicitados na Ficha de inscrição deverão ser preenchidos.

Art. 10º O não preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição ou algum tipo de inadequação ao disposto neste regulamento, implicará a desclassificação no concurso.

CAPÍTULO III

Do Dia da Escolha

Art. 11 A escolha da Rainha e Princesas da Festa do Colono e Motorista 2020 será realizada no dia 24 de abril de 2020, no local da festa, em frente ao parque São Francisco de Assis a partir das 19h30 horas.

Art. 12 Cabelo, maquiagem, unhas, calçados e acessórios serão de responsabilidade da candidata.

Art. 13 As candidatas desfilarão com um traje oferecido pela Comissão organizadora.

Art. 14 Os trajes fornecidos pela Comissão Organizadora deverão ser devolvidos na Secretaria de Cultura e Esporte no primeiro dia útil após o evento sendo de total responsabilidade da candidata garantir a integridade da peça e a devolução em perfeito estado do mesmo.

Art. 15 As eleitas Rainha e Princesas receberão da Comissão Organizadora o traje que deverá ser usado durante os festejos. Os mesmos serão devolvidos ao final das festividades.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

Art. 16 Cada candidata se apresentará verbalmente para avaliação dos jurados.

Art. 17 A Comissão julgadora avaliará três itens: beleza, desenvoltura na passarela e ao se comunicar. A que somar mais pontos, será eleita Rainha, a segunda e terceira que obtiverem mais pontos, serão eleitas respectivamente Primeira e Segunda princesas.

Art. 18 Caso haja necessidade de desempate entre as candidatas, o item utilizado será a simpatia, sendo o voto de desempate dado pelo presidente da comissão julgadora.

CAPÍTULO V

Comissão Julgadora e Avaliadora

Art. 19 A Comissão Julgadora e Avaliadora será constituída por no mínimo cinco representantes.

Art. 20 A Comissão Julgadora e Avaliadora, observando o regulamento, farão a avaliação dos requisitos das candidatas através do somatório da ficha de avaliação.

Art. 21 Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididas, exclusivamente, pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO VI

Das Eleitas

Art. 22 As eleitas deverão seguir uma programação previamente determinada pela Comissão Organizadora, iniciando logo após o encerramento da Escolha, até a Escolha da próxima Festa do Colono e Motorista.

Art. 23 Transporte e alimentação para participar de eventos organizados pelo Município e durante as festividades serão por conta da Comissão Organizadora.

Art. 24 As despesas com salão de beleza (cabelo e maquiagem) no período após a escolha até o término do mandato das rainhas e princesas serão por conta da Comissão Organizadora.

Art. 25 A Rainha e Princesas devem estar cientes de seus compromissos como representantes da Festa e concordar com os seguintes itens:

- a) Participar dos eventos organizados pelo Município;

- b) Somente serão aceitas dispensas dos eventos em caso de doença ou provas escolares;
- c) Durante os eventos estabelecidos pela Comissão Organizadora serão proibidos acompanhantes como namorados, pais, etc.

A eleita que não concordar com estes critérios e os demais descritos neste regulamento, ou descumprir alguma das cláusulas, será automaticamente desclassificada, assumindo a próxima mais votada e assim por diante.

CAPÍTULO VII

Da Torcida

Art.º 26 Sobre torcidas: não haverá espaço específico, no entanto, cada candidata pode levar sua torcida organizada. Será permitida a utilização de cartazes, faixas, banners, papel picado. Fica expressamente proibido o uso de sinalizadores, fogos ou qualquer objeto gerador de fásca ou que atrapalhe e inviabilize o evento.

Art.º 27 Eventuais torcidas não contarão pontos à candidata.

Art.º 28 As eventuais torcidas que não obedecerem aos artigos 26 e 27, e as instruções repassadas pelo apresentador no dia do evento, desclassificarão a candidata.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 29 As candidatas deverão assinar um termo de compromisso com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Comissão Organizadora da Festa do Colono e Motorista, concordando com todos os itens descritos neste documento.

Art. 30 Na semana que antecede a escolha haverá ensaios em dia, horário e local a serem definidos. É de total responsabilidade das candidatas comparecerem aos ensaios.

Art. 31 Haverá uma reunião previamente marcada para o dia 02 de abril de 2020, 18h30min em local a ser divulgado posteriormente, com todas as candidatas para esclarecimentos de dúvidas e demais assuntos ligados ao evento.

Art. 32 A decisão sobre casos omissos nesses regulamentos é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora da Escolha da Rainha e Princesas da Festa do Colono e Motorista 2020.

Art. 33 A participação neste concurso implica a total aceitação deste regulamento.

Art. 34 As candidatas não poderão requerer qualquer tipo de pagamento por apresentação gravada ou ao vivo durante o processo de seleção ou posterior a ele. Todas as cenas gravadas ou fotografadas serão utilizadas para divulgação do evento.

**Comissão Organizadora da Escolha da Rainha e Princesas da Festa do Colono e Motorista
2020**